



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na Praça São José, s/n, Centro, Timon - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, ZORBBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1646127 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 849.836.803-06, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Santana, nº 22, Quadra C, CEP: 64.053-530, Bairro Campestre, Teresina-PI, designado pela Portaria nº 471/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, publicada no diário Oficial do Município e Jornal Pequeno no dia 07 de novembro de 2023, processo administrativo n.º 122/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 0231/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de poços tubulares, de reservatórios com recalque e de redes para sistemas de abastecimento de água na zona rural de Timon, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos da Concorrência nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL LOTE
001	Implantação de poços tubulares.	JDN EMPREENDEMENTOS URBANOS LTDA, CNPJ: 24.400.713/0001- 00	R\$ 1.050.883,14

3.0 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usados por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e

fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

3.2 A Coordenadoria Geral de Controle das Licitações - CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon - MA.

3.3 Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;

4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 055/2016.

4.2 Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que estes não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e

justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.0. VALIDADE DA ATA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6.0. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de convocação para contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante executar o serviço quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o serviço proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.8. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e



fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

7.0. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o serviço/fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

O possível cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8.0. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em concorrência para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 080/2020.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 24 do Decreto nº 055/2016, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.0.CONDIÇÕES GERAIS.

9.1.As condições gerais do fornecimento/execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

9.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 0231/2021.

9.3.O detentor da ata de ARP deverá a tender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

9.4.A ata de realização da sessão pública da concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, 31 de janeiro de 2024.



ZORBBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA
Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Portaria nº 0471/2023 - GP
Representante legal do órgão gerenciador



FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042A/2023
CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

TERMO DE ASSINATURA

A JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA inscrita do CNPJ sob o nº 24.400.713/0001-00, com sede na Rua Desembargador Fernando Lopes, Santa Isabel, nº 4742, Teresina - PI, contatos: (086) 9 9585-4352, e-mail: jdnengenharia@outlook.com, por intermédio de sua representante legal, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 042A/2023, referente ao Concorrência SRP nº 006/2023- Processo Administrativo Nº 122/2023 do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de poços tubulares, de reservatórios com recalque e de redes para sistemas de abastecimento de água na zona rural de Timon, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para o Lote 01:

JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA inscrita do CNPJ sob o nº 24.400.713/0001-00

LOTE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serv	Implantação de poços tubulares.	R\$ 1.050.883,14
Valor Global: Hum milhão, cinquenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos			R\$ 1.050.883,14

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

JACKSON
CUNHA
NOGUEIRA NETO

Assinado de forma digital por JACKSON
CUNHA NOGUEIRA NETO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=18732686000170, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470

Jackson Cunha Nogueira Neto
Representante legal do fornecedor registrado
Assinatura Eletrônica Preferencialmente

EXTRATO DE SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

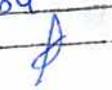
SRP Nº 042A/2023 – PMT/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2023

CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023

PROC. Nº 1221009

FLS. 584

RUB. 

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de poços tubulares, de reservatórios com recalque e de redes para sistemas de abastecimento de água na zona rural de Timon, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos.

Presidente de Comissão: Liliâne de França Lima

Adjudicação: 26.01.2024

Homologação: 26.01.2024

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL LOTE
001	Implantação de poços tubulares.	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, CNPJ: 24.400.713/0001-00	R\$ 1.050.883,14

OBSERVAÇÕES I:

- As empresas vencedoras é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os lotes serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 042A/2023, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0122/2023.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA
CNPJ: 24.400.713/0001-00
ENDEREÇO: Rua Desembargador Fernando Lopes, Santa Isabel, nº 4742, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Jackson Cunha Nogueira Neto
E-MAIL: jdnengenharia@outlook.com TEL.: (086) 9 9585-4352

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Objeto: Construção, ampliação, reforma e/ou adequação para climatização de unidades escolares (conforme anexo a) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas zonas urbana e rural do município de Timon - MA.

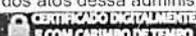
Data da Sessão: 25/02/2024

Ato: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 011/2023, conforme consta nos autos do processo, atas da sessão e parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, quanto ao resultado da fase de habilitação da referida Licitação; conforme segue:

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	INABILITAÇÃO
01	RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.113.308/0001-53	Apresentou com data de validade vencida o item 6.6 subitens 6.6.1. Não apresentou o item 6.7.1 letra D.
02	CONSTRUTORA ZETTA LTDA	11.119.545/0001-38	Não apresentou o item 6.7.1 letra D, letra D1 e modelo A e B anexo do edital.
05	CONSTRUTORA COELHO LTDA	11.453.310/0001-88	• Apresentou com data de validade vencida o item 6.5 subitens 6.5.2 e 6.5.4.
10	VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA	42.764.435/0001-52	Não apresentou o item 6.5 subitem 6.5.5. Todas as declarações constam Tomada de Preço 011/2023, enquanto deveria constar Concorrência 011/2023.
11	PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	29.786.317/0001-87	Não apresentou o item 6.7.1 letra D.
12	F & F CONSTRUÇÕES LTDA	14.795.690/0001-27	Não apresentou o item 06 Subitens 6.1.2, 6.7.1 letra D e 6.1.8.
13	CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA - EPP	17.214.439/0001-10	Não apresentou o item 06 Subitem 6.7.1 letra D.
14	F. T. S. CONSTRUTORA LTDA -ME	018.568.718/0001-44	Não apresentou o item 6.7.1 letra D, modelo A e B do edital.
15	ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	Não apresentou o item 06 Subitens 6.1.2, 6.7.1 letra D e 6.1.8.
16	G M CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	33.928.009/0001-16	• Apresentou com data de validade vencida o item 6.5 subitens 6.5.5 e 6.5.4. • Não apresentou o item 6.7.1 letra D. Todas as declaração anexo do edital faltando assinaturas.
17	M J DE C REGO LTDA	05.496.511/0001-60	Não apresentou o item 6.7.1 letra D.
18	ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	07.137.727/0001-64	• Foi descumprido o item 6.7.1 b e 6.7.1 c do edital, especialmente relativas às parcelas de relevância para qualificação técnico-operacional. (lote 01 e 02)

EMPRESAS HABILITADA:

ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.506.072/0001-92 para os lote 01 ao 06, CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA CNPJ Nº 04.502.272/0001-40 para os lote 01 ao 06, SAGA ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ Nº 18.882.626/0001.34 para os lote 01 ao 06, S R VIEIRA DE CARVALHO ME CNPJ Nº 24.892.152/0001-04 para os lote 01 ao 06, J. A. C. SÁ EIRELI CNPJ Nº 17.257.344/0001-83 para os lotes do 01 ao 06, S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.676.296/0001-19 para os lotes 01 ao 06 e ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 07.137.727/0001-64 para os lote 03 ao 06 estão aptas e habilitadas por atenderem as exigências do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente resultado para a interposição de recurso observando-se o disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 dos atos dessa administração pública decorrentes da aplicação da Concorrência nº 011/2023. Presidente da Comissão Permanente – Liliâne de França Lima.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br